

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2021

WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, conferidas pelo Artigo 69, II, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

Considerando a solicitação de cessão do Plenário da Câmara para a realização das sessões do Tribunal de Júri, realizada pela Meritíssima Juíza de Direito, Dra. Fernanda Yumi Furukawa Hata, em razão das reformas do Fórum local impossibilitando seu uso, informando ainda que a segurança do prédio será requisitada pelo r. Juízo solicitante junto às Polícias Civil e Militar, assim como à Guarda Civil Municipal;

Art. 1º - Autorizar a utilização das dependências do Plenário da Câmara para a realização das sessões do Tribunal de Júri, nos termos da Resolução nº 08/2008, da Câmara Municipal, alterada pela Resolução nº 01/2011, para as datas abaixo elencadas:

- 13 de Maio de 2021, das 9h às 18h;
- 27 de Maio de 2021, das 9h às 18h;
- 10 de Junho de 2021, das 9h às 18h;
- 24 de Junho de 2021, das 9h às 18h;
- 05 de agosto de 2021, das 9h às 18h;
- 26 de agosto de 2021, das 9h às 18h.

§ 1º - Havendo necessidade, os horários poderão se estender além dos acima autorizados, desde que justificado pelo Meritíssimo Juiz de Direito que estiver presidindo a sessão do Tribunal de Júri.

§ 2º - O trânsito de visitantes fica circunscrito a recepção, escadarias, corredores de acesso e sanitários do Saguão de Eventos e Sala de Sessões da Câmara, sendo vedada a utilização ou acesso às dependências do Núcleo Legislativo e Arquivo, destinadas, exclusivamente, às atividades administrativas e a segurança dos documentos do Poder Legislativo, devendo o acesso aos referidos locais permanecerem fechados.

Art. 2º - Autorizar a utilização das dependências do Saguão de Eventos para o consumo de café, água e outros alimentos - que deverão ser providenciados pelo solicitante - durante a realização das sessões do Tribunal de Júri de que trata o artigo 1º deste Ato.

Art. 3º - Compete ao cessionário respeitar a capacidade de lotação do Plenário e assinar o Termo de Responsabilidade de Uso da Sala de Sessões e do Saguão de Eventos, conforme disposto pelo artigo 3º, §2º, da Resolução nº 08/2008.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 25 de janeiro de 2021.

WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL